

## **Lei n.º 1.395**

### **Autoriza cessão de sala no Distrito do Itaim para funcionamento de Associação.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizada a cessão de sala, de propriedade da municipalidade, localizada na Praça 15 de novembro, Distrito do Itaim onde funciona atualmente a Administração Municipal naquele distrito para instalação do escritório Administrativo da Associação dos Produtores Rurais do Distrito do Itaim.

**Art.2º-** A presente cessão vigorará até o dia 31 de dezembro de 1996, necessitando de nova autorização legislativa para sua prorrogação.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 25 de outubro de 1996

Gilberto Nogueira Cellet  
Prefeito Municipal.